



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (**SEINFRA**); SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SAS**); SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS (**SEAGRI**); SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE (**SEJUV**); AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (**AMT**).

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DENTRE ELES: CONSTRUÇÃO DIVERSOS; FERROS; PINTURA, ELÉTRICO; HIDRÁULICO; ENTREGA RÁPIDA; PERMANENTES; MADEIRAS E AFINS; CIMENTO; PEDRAS E AFINS; PRÉ MILDADOS E AFINS; TELHA E TIJOLO, DENTRE OUTROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Infraestrutura (**SEINFRA**).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, situada à Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO LOTE.

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa, procedente das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Morada Nova, conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A aquisição destes materiais visa atender as demandas de materiais para manutenções e restaurações diversas nos prédios/imóveis públicos municipais, de acordo às necessidades surgidas; em manter em perfeito estado de funcionamento e conservação, na realização de manutenções preventivas e corretivas de pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, muros, alvenarias e recuperação de ruas pavimentadas entre outras correlatas aos materiais de construções afins.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência, levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DO OBJETIVO

As Secretarias requisitantes não aceitarão ou receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	UNID	ADAPTADO LONGO 25 X 3/4 SOLD	50		20		72	142
2	UNID	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	50		20		72	142
3	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO	30		8	10	58	106
4	UNID	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITÁRIO	10		8	40	46	104
5	UNID	BACIA SIMPLES BRANCA	10		8		12	30
6	UNID	BOIA P/CAIXA D' ÁGUA	10		8	30	26	74
7	UNID	BORRACHA P/BACIA	10		8	30	36	84
8	UNID	BRAÇADEIRA AÇO U 3/4	10		16		56	82
9	UNID	BUCHA 1 X 3/4 ROSCAVEL	10		16		72	98
10	UNID	BUCHA FIXAÇÃO Nº10	10		16	50	260	336
11	UNID	BUCHA FIXAÇÃO Nº8	16		16	50	260	342
12	UNID	CANO ESGOTO 100MM 6MTS	250	10	80		29	369
13	UNID	CANO ESGOTO 150MM 6 MTS	250	10	80		0	340
14	UNID	CANO ESGOTO 200MM 6MTS	200	20	80		0	300
15	UNID	CANO ESGOTO 40MM 6MTS	150	10	80		29	269
16	UNID	CANO ESGOTO 50MM 6MTS	100	10	80	10	29	229
17	UNID	CANO ESGOTO 75MM 6MTS	100	10	80	10	18	218
18	UNID	CANO SOLDAVEL 20MM 6MTS	100		80		2	182
19	UNID	CANO SOLDAVEL 32 MM 6MTS	100	20	80	15	22	237



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
Fl. 169
Morada Nova - Ce

20	UNID	CANO SOLDAVEL 25MM 6MTS	100		80		36	216
21	UNID	CANO SOLDAVEL 50MM 6MTS	100	6	80	15	16	217
22	UNID	CAP 100MM ESGOTO	250	10	64	10	22	356
23	UNID	CAP 150MM ESGOTO	250	10	64		0	324
24	UNID	CAP 25MM SOLDAVEL	100		64	20	54	238
25	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO "4" BRAÇO 1/2X300MM	10	5	8	40	21	84
26	UNID	COLA 75G SOLDAVEL	10	20	9	10	28	77
27	UNID	COLA CONTATO 75 G	25	10	9	10	12	66
28	UNID	COLAR TOMADA PVC 50MM X 3/4"	30	1	9		24	64
29	UNID	COLAR TOMADA PVC 60MM X 3/4"	30		9		4	43
30	UNID	COLAR TOMADA PVC 75MM X 3/4"	30		9		0	39
31	UNID	CX. DÁGUA 1000L	5	3	2		1	11
32	UNID	CX. DÁGUA 2000L	5	3	2		2	12
33	UNID	CX. DÁGUA 500L	5	2	2	5	8	22
34	UNID	DESCARGA EXTERNA	10	8	8	30	34	90
35	UNID	FITA VEDA ROSCA 10M	20	5	8		32	65
36	UNID	FITA VEDA ROSCA 50 M	10	10	1	10	30	61
37	UNID	JOELHO 100MM ESGOTO	100	10	24		26	160
38	UNID	JOELHO 150 MM ESGOTO	100	10	24		0	134
39	UNID	JOELHO 20 MM SOLD	100		24		10	134
40	UNID	JOELHO 200MM ESGOTO	100	10	24		0	134
41	UNID	JOELHO 25MM SOLD	100		24		82	206
42	UNID	JOELHO 25X1/2 SOLD	100		24		12	136
43	UNID	JOELHO 25X3/4 SOLD	100		24		18	142
44	UNID	JOELHO 32 MM SOLD	100	40	24		54	218
45	UNID	JOELHO 40MM ESG	100	20	24		42	186
46	UNID	JOELHO 50MM ESGOTO	100	20	24	10	42	196
47	UNID	JOELHO 75MM ESGOTO	100		24		18	142
48	UNID	KIT SANITÁRIO	10	8	4	8	22	52
49	UNID	LAVATORIO S/COLUNA BRANCO	10	5	4		14	33
50	UNID	LUVA 3/4 ROSCAVEL	16	15	16		72	119
51	UNID	LUVA 32 MM SOLD	16	25	16		66	123
52	M	MANGUEIRA CRISTAL 1"	16	30	16		0	62
52	M	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	30	20	16		0	66
54	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	30		16	3	10	59
55	M	MANGUEIRA CRISTAL 5/8	30		16	5	0	51
56	UNID	PLUG 3/4 ROSCAVEL	25	10	8		46	89
57	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25MM	12	6	8		23	49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



58	UNID	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLD	12	8	8		17	45
59	UNID	SIFÃO DUPLO	10		8	15	44	77
60	UNID	SIFÃO TRIPLO	10		8	15	22	55
61	BISNAG	SILICONE 280 GRAMA	15	10	12	10	14	61
62	UNID	TE 100 X 50 ESGOTO	50	5	24		16	95
63	UNID	TE 100MM ESGOTO	50	10	24	10	16	110
64	UNID	TE 150MM ESGOTO	50	5	24	10	0	89
65	UNID	TE 200 MM ESGOTO	50	5	24		0	79
66	UNID	TE 25MM SOL	50	10	24	10	30	124
67	UNID	TE 25X1/2 SOLD	50	10	24		60	144
68	UNID	TE 25X3/4 SOLD	50	0	24		66	150
69	UNID	TE 40MM ESG	50		24	10	30	114
70	UNID	TE 50MM ESG	50	10	24		30	114
71	UNID	TORNEIRA CHUVEIRO 3/4	10	6	4	5	23	48
72	UNID	TORNEIRA LAVATORIO METAL	10	6	4	10	18	48
73	UNID	TORNEIRA P/ PIA METAL	4	3	4	10	18	39
74	UNID	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	50	6	40	20	34	150
75	UNID	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	12	6	40	5	34	97
76	UNID	TUBO PARA CX DE DESCARGA CURTO COM CURVA	12	6	8	20	16	62
77	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	12	10	8		40	70
78	UNID	VEDA CALHA 280G	12	10	12		14	48

LOTE II - MATERIAL CONSTRUCAO (FERROS)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	PÇ	ARAME FARPADO 500M	20	40	1		1	62
2	KG	ARAME GALVANIZADO 18"	250	100	120		14	484
3	KG	ARAME RECOZIDO 18 (PRETO)	250		120		0	370
4	KG	PREGO 1.1/2X12	20		20		9	49
5	KG	PREGO 3X8	4		4	10	9	27
6	UNID	TRELIÇA - 6,0M	150		32		6	188
7	VARA	VERGALHÃO 1/2" (FERRO)	250	100	80		9	439
8	VARA	VERGALHÃO 1/4" (FERRO)	200		80		0	280
9	VARA	VERGALHÃO 3/8" (FERRO)	250		80		6	336
10	KG	VERGALHÃO 4.2 (FERRO)	200		80		0	280
11	KG	VERGALHÃO 5.0 (FERRO)	200		80		0	280
12	VARA	VERGALHÃO 5/16" (FERRO)	200		80		0	280



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LOTE III - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	UNID	ANTICORROSIVO 900ML	20	10	16	10	10	66
2	GALÃO	ANTICORROSIVO GALÃO 3,6 LTS	20	10	8		14	52
3	UNID	BANDEJA 15CM	10	10	8		8	36
4	UNID	BANDEJA 23CM	10	15	12	5	8	50
5	FL	BROMAZA 10MM	25	10	12		33	80
6	UNID	BROXA GR	15	10	12		10	47
7	UNID	BROXA PQ	15	5	12		11	43
8	UNID	FITA CREPE 24X50	20	30	8	70	12	140
10	UNID	FUNDO BRANCO P/MADEIRA LATA3,6LTS	50	10	20	10	22	112
11	UNID	FUNDO BRANCO P/MADEIRA900ML	100	5	40		0	145
12	UNID	LIXA FERRO - DIVERSAS GRAMATURAS	25	40	9	15	102	191
13	UNID	MASSA COLA 15KG	50	45	24	20	64	203
14	UNID	MASSA P/MAD 900ML	50		24		6	80
15	UNID	MASSA PLASTICA 1000G	50		24	5	6	85
16	UNID	PINCEL 1	20	6	8		11	45
17	UNID	PINCEL 2	20	6	8		11	45
18	UNID	PINCEL 3	20	5	8	5	11	49
19	UNID	PINCEL 4	20	5	8	5	11	49
20	UNID	PISTOLA PARA PINTURA	1		1	1	2	5
21	UNID	REGULADOR DE BRILHO 18LTS	30	5	12	30	12	89
22	UNID	REGULADOR DE BRILHO 3,6LTS	25	5	24	20	2	76
23	UNID	ROLO ESPONJA 15CM	25	10	24		7	66
24	UNID	ROLO ESPONJA 23CM	25	10	24	10	7	76
25	UNID	ROLO ESPONJA 5CM	25		24	10	7	66
26	UNID	ROLO ESPONJA 9CM	25	40	24	10	9	108
27	UNID	SELADOR PIGMENTADO 3,6LTR	30		24	20	12	86
28	GALÃO	SELADOR PIGMENTADO GALÃO 18LTS	30	10	24	30	24	118
29	UNID	SUPERCAL 5KG - CORES VARIADAS	1600	20	1600	500	50	3770
30	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS) LATA 3,6LTS	100	20	40	40	28	228
31	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS) 900ML	100	6	40	20	0	166
32	GALÃO	TINTA LATEX EXTERNA CORES VARIADAS GALÃO 18 LTS	100	50	40	80	46	316
33	UNID	TINTA LATEXEXT (CORES	100	10	40	100	22	272





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

		VARIADAS)3,6LTS						
34	UNID	TINTA PÓ (CORES VARIADAS)2KG	10	20	8	200	0	238
35	PCT	TINTA XADREZ EM PO - CORES VARIADAS	10	20	8	10	0	48
36	UNID	VERNIZ ACRILICO 3,6LTS	40	3	40	20	0	103
37	UNID	VERNIZ ACRILICO GALÃO 18LTS	50	10	40	10	26	136

LOTE IV - MATERIAL ELETRICO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	PÇ	CABO FLEXIVEL 1,5MM	50		20		0	70
2	PÇ	CABO FLEXIVEL 2,5MM	50	10	20	15	18	113
3	PÇ	CABO FLEXIVEL 4MM	50		20	10	0	80
4	PÇ	CABO FLEXIVEL 6MM	50		20	10	0	80
5	PÇ	CABO FLEXIVEL 10MM	50		20	5	0	75
6	PÇ	CABO FLEXIVEL 16MM	50		20	5	0	75
7	PÇ	CABO PP 2X1,5MM	50	8	20	10	0	88
8	PÇ	CABO PP 2X2,5MM	50	6	20	15	12	103
9	PÇ	CABO PP 3X1,5MM	50		20		0	70
10	PÇ	CABO PP 3X2,5MM	50	1	20		0	71
11	UNID	CAIXA 3X3 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	20	10	13		24	67
12	UNID	CAIXA 4X2 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	20	30	8	50	84	192
13	UNID	CAIXA EXTERNA (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	20	1	10	50	54	135
14	UNID	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	20	10	10	5	23	68
15	PÇ	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	50		5		0	55
16	PÇ	CORDÃO PARALELO 2X1MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	50		5		0	55
17	PÇ	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	50	2	5		7	64
18	UNID	DISJUNTOR MONOFASICO 15AMP	35	4	5		7	51
19	UNID	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	35	4	5	15	13	72
20	UNID	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP	35	3	5	20	7	70
21	UNID	ELETRODO 2,50MM SOLDA	25		10		0	35
22	VARA	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	25		10		24	59
23	VARA	ELETRODUTO CORRUGADO PVC	25	3	10	35	60	133



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
Fl. 173
Morada Nova - CE

		25MM						
24	VARA	ELETRODUTO RIGIDO ¾	25	40	10		0	75
25	VARA	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2	25		25	33	0	83
26	UNID	FITA ISOLANTE 18MMX10M	20	10	30		12	72
27	UNID	FITA ISOLANTE 18X20	20	10	30	10	50	120
28	UNID	FITA ISOLANTE 19MMX20M	20		30	10	2	62
29	VARA	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	10	8	20	5	6	49
30	UNID	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO BCO	16	10	30	40	60	156
31	UNID	LAMPADA 400W VAPOR MERCURIO	80		50		0	130
32	UNID	LAMPADA COMPACTA 11W	80		50		0	130
33	UNID	LAMPADA COMPACTA 15W	80		50		152	282
34	UNID	LAMPADA COMPACTA 20W	80	10	50		140	280
35	UNID	LAMPADA COMPACTA 25W	80	10	50	15	166	321
36	UNID	LAMPADA COMPACTA 30W	80		50	20	6	156
37	UNID	LAMPADA COMPACTA 34W	80	10	50	20	98	258
38	UNID	LAMPADA COMPACTA 46W	80	14	50		42	186
39	UNID	LAMPADA COMPACTA 7W	80		50		0	130
40	UNID	LAMPADA COMPACTA 9W	80		50		0	130
41	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	80		50		6	136
42	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	80		50	30	26	186
43	UNID	LAMPADA MERCURY ML 160W E27	80		50		0	130
44	UNID	LAMPADA MISTA 160W E27	80		50		0	130
45	UNID	LAMPADA MISTA 500W E40	80		50		0	130
46	UNID	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	80	22	50	10	0	162
47	UNID	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	80		50		0	130
48	UNID	LUMINARIA 1X20	80		50		0	130
49	UNID	LUMINARIA 1X40	80		50	15	0	145
50	UNID	LUMINARIA 2X20	80		50		0	130
51	UNID	LUMINARIA 2X40	80		50		0	130
52	UNID	PLACA CEGA 3X3	16		50		42	108
53	UNID	PLACA CEGA 4X2	16		50		36	102
54	UNID	PORTA LAMPADA C/MOLA	40		50		0	90
55	UNID	REATOR 400W MERCURIO	32		50	10	0	92
56	UNID	REATOR 400W VAPOR SODIO	32	400	50	10	0	492
57	UNID	REATOR 70W VAPOR SODIO	32		50		0	82
58	UNID	REATOR ELETRONICO 1X20W	32		50		0	82
59	UNID	REATOR ELETRONICO 2X20W	32		50		6	88
60	UNID	REATOR ELETRONICO 2X40W	32		50		16	98
61	UNID	REFLETOR 160W E-27	20		50		12	82



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
174
Morada Nova - CE

62	UNID	REFLETOR 250W E-27	20		50		14	84
63	UNID	REFLETOR 400W E-27	20		50		0	70
64	UNID	REFLETOR 400W E-40	20	16	50		0	86
65	UNID	RELE FOTOCELULA	24	20	50	30	22	146
66	UNID	SOQUETE C/RABICHO	20		50	20	52	142
67	UNID	SOQUETE DE LOUÇA	20		50		38	108
68	UNID	SOQUETE PAFLON	20	20	50	30	108	228
69	UNID	SOQUETE RETO S/CHAVE	20		50	5	0	75
70	UNID	START 40W	48		50		24	122
71	UNID	TOMADA DUPLA	40	8	50	30	62	190
72	UNID	TOMADA DUPLA EXTERNA	40	6	50	30	54	180
73	UNID	TOMADA SIMPLES BCO	40		50	10	48	148
74	UNID	TOMADA SIMPLES EXTERNO	40	3	50	15	40	148

LOTE V - MATERIAL DE CONSTRUCAO (ENTREGA RAPIDA)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	M ³	AREIA GROSSA/FINA	500	60	100	40	34	734
2	M ³	ARISCO (BARRO)	300	24	100	40	34	498
3	M ³	BRITA 5/8 - 3/4 - 1/2	150	25	100	20	16	311
4	SC	CAL HIDRATADA 40KG	75		100		0	175
5	SC	GESSO 20KG	50		50	30	11	141
6	M ³	PÓ DE PEDRA	350		30	15	0	395
7	UNID	REJUNTE 1KG	100	35	100	20	94	349

LOTE VI - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	UNID	CARRINHO DE MÃO	40	1	3	2	2	48
2	UNID	COMPRESSOR DE AR 2HP 8BAR 24 LT	1		1		0	2
3	UNID	ESCADA ARTICULADA 10 EM 1	1	1	2	1	0	5
4	UNID	ESCADA DE ALUMINIO C/ 7 DEGRAUS	1	1	2	3	3	10
5	UNID	ESMERILHADEIRA	1		2		0	3
6	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	1	1	2	1	1	6
7	UNID	MOTOSERRA	1		2		0	3
8	UNID	PARAFUSADEIRA	1		2		0	3
9	UNID	PARAFUSADEIRA A BATERIA	1	1	2		1	5
10	UNID	ROÇADEIRA ELÉTRICA	4	1	2	2	0	9

LOTE VII - MADEIRAS/AFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, Nº. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br - Fone: (88) 3422 1381



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
R. 175
Morada Nova - CE

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	M	CAIBRO MISTO	300	240	100	40	700	1380
2	UNID	FECHADURA EXTERNA P/PORTA-SIMPLES	12		10	10	54	86
3	UNID	FECHADURA INTERNA P/PORTA-SIMPLES	12		10	10	54	86
4	UNID	FECHADURA TETRA PARA PORTA DE ENROLAR	12		10		0	22
5	M ²	FORRO P/ ALVENARIA	150	12	5	250	0	417
6	M	LINHA	200	200	100	20	0	520
7	M	LINHA MISTA 100X50	200		100		300	600
8	M	LINHA REFORÇADA (BRABO)	200	30	50		100	380
9	FL	MADEIRITE 10MM	300	5	50	30	42	427
10	UNID	NIVEL MADEIRA	10		1		0	11
11	UNID	PORTA ALMOFADA	20		5		13	38
12	UNID	PORTA PARANÁ	20		5	10	53	88
13	M	RIPA MISTA	200	170	100		760	1230
14	M ³	TABUA P/ CONSTRUÇÃO CÍVIL	5	2	2	50	0	59

LOTE VIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	20	2	100		62	184
2	UNID	ALICATE DE BICO	1	1	2		4	8
3	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	1	1	2	5	4	13
4	UNID	ALICATE DE PRESSÃO	1	1	2		4	8
5	UNID	ALICATE REBITADOR MANUAL	1	1	2		3	7
6	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8"	1	1	2		4	8
8	UNID	ANCINHO LEVE 14 DENTES	50	2	10		5	67
9	UNID	ARCO DE SERRA	60	1	5		8	74
10	UNID	ARMÁRIO P/ BANHEIRO	10	2	2		2	16
11	UNID	BETONEIRA 400L	1		1		0	2
12	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO	250	2	50		4	306
13	PAR	BOTA DE PVC CANO MÉDIO	200	2	50	5	4	261



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



14	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA	200	5	50		0	255
15	PAR	BOTINA PÉ DE FERRO ELASTICO TAMANHOS VARIADOS	200	8	50		0	258
16	UNID	BROCA VIDEA Nº 8	25	5	10		18	58
17	M	CABO DE AÇO 3/8"	100		50		0	150
18	UNID	CABO P/ ANCINHO	50	5	50		3	108
19	UNID	CABO P/ FOICE	50	2	10		0	62
20	UNID	CABO P/ PICARETA/ CHIBANCA	100	3	10		2	115
21	UNID	CABO P/ ENXADA	100	3	10		0	113
22	UNID	CADEADO E25MM	20		15		22	57
23	UNID	CADEADO E30MM	20		15	10	28	73
24	UNID	CADEADO E35MM	20	4	15	10	22	71
25	UNID	CADEADO E40MM	20	2	15	10	16	63
26	UNID	CAIXA DE FERRAMENTAS	1	2	5	2	4	14
27	UNID	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	200	6	10	10	4	230
28	UNID	CAPA DE CHUVA PVC	30	20	5		2	57
29	UNID	CAPACETE DE PROTEÇÃO	10		50	2	0	62
30	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	1	1	5		0	7
31	UNID	CHAVE DE GRIFO 08	5		3		0	8
32	UNID	CHAVE DE GRIFO 12	5	1	3		2	11
33	UNID	CHAVE DE GRIFO 18	5		3		0	8
34	UNID	CHIBANCA	50	2	5		0	57
35	UNID	CINTO DE SEGURANÇA	25	1	50	1	0	77
36	UNID	CINTURÃO ERGONÔMICO	25		50		0	75
37	UNID	COLETE REFLETIVO TIPO - BLUSÃO	20	20	20		0	60
38	UNID	COLETE REFLETIVO TIPO - X	20	20	20		0	60
39	UNID	COLHER PEDREIRO	10	2	5	4	3	24
40	UNID	CONE DE SINALIZAÇÃO	20	60	15	50	10	155
41	M	CORDA SEDA GROSSA	100	200	100		0	400
42	PÇ	CORDÃO NILON GRAMA P/ MÁQUINA ROÇADEIRA	30	1	50	5	0	86
43	M	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO PVC	100		50	50	0	200
44	M	CORRENTE SOLDADA	100		50		1	151



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



45	UNID	CORTA VERGALHÃO 36"	2		10		0	12
46	UNID	CORTADOR DE TUBOS PVC	2		10		0	12
47	UNID	DESEMPENADEIRA	1	1	5		0	7
48	UNID	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	1	1	5		0	7
49	UNID	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA	1		5		0	6
50	UNID	DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA	1		5		0	6
51	UNID	DISCO CORTE DE FERRO	50		10	10	0	70
52	UNID	DISCO SEGMENTADO	25		10	10	0	45
53	UNID	DISCO SERRA CIRCULAR	25		10	10	0	45
54	UNID	DOBRADIÇA PINO SIMPLES	30		15		114	159
55	UNID	ENXADA ESTREITA	50	1	5		0	56
56	UNID	ENXADA LARGA	50	2	5	3	0	60
57	UNID	ESPATULA DE AÇO	2	4	5		2	13
58	UNID	ESQUADRO DE ALUMINO	2	1	5		0	8
59	UNID	EXTENSÃO 10MT	5		10	20	26	61
60	UNID	EXTENSÃO 5MT	5		5		26	36
61	UNID	FACÃO 14"	2		2		0	4
62	UNID	FACÃO 16"	2	1	2		0	5
63	UNID	FECHO PEGA LADÃO	5		5		0	10
64	UNID	FERROLHO CHATO	10		5		48	63
65	UNID	FERROLHO REDONDO	10		5		36	51
66	UNID	FITA DE DEMARCAÇÃO ADESIVA	25		5	25	0	55
67	UNID	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA	25	100	5	25	0	155
68	UNID	FOICE ROÇADEIRA	50	1	5		0	56
69	UNID	FORMÃO	2		5		0	7
70	UNID	JANELA DE ALUMINIO 1,0 X 1,0M	10	4	10	10	28	62
71	UNID	JOGO CHAVE DE FENDA	3	1	10	2	4	20
72	UNID	LAMINA DE SERRA	20	5	5		0	30
73	PÇ	LINHA NYLON 100	10		20		0	30
74	MTS	LONA PRETA (LARGURA 4M)	100		100	50	72	322
75	PAR	LUVA DE PVC CANO LONGO	50		10		5	65
76	PAR	LUVA LATEX	50		10	30	0	90
77	PAR	LUVA PIGMENTADA	200	10	10	10	0	230
78	PAR	LUVA PVC C/ FORRO DE ALGODÃO 46CM	200		10		3	213
79	PAR	LUVA RASPA DE COURO	300	12	10		0	322
80	UNID	MARCHADINHA UNHA	1		5		0	6
81	UNID	MARRETA FORJADA 5KG	2		5		0	7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
Fl. 178
Morada Nova - CE

82	UNID	MARTELETE SDS	2		5		0	7
83	UNID	MARTELO AÇO 23MM CB MAD	2	1	5	2	6	16
84	UNID	MARTELO DE BORRACHA	2	1	5		0	8
85	UNID	MASCARA C/ VALVULA	200	10	5	20	0	235
86	UNID	MASCARA DE SOLDA	30		5		0	35
87	UNID	MEDIDOR DE DISTÂNCIA MANUAL C/ RODA	1	1	1		0	3
88	UNID	NÍVEL DE ALUMINO	1	1	2		0	4
89	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	100	5	10	10	0	125
90	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	100	8	20	5	0	133
91	UNID	PÁ DE BICO Nº 3	50	1	10		0	61
92	UNID	PÁ DE BICO Nº 4	50		10		0	60
93	UNID	PA QUADRADA	50	1	10		0	61
94	UNID	PAQUÍMETRO DIGITAL	1	15	1		0	17
95	UNID	PICARETA	40		5		0	45
96	M ²	PISO CERAMICA 46X46	150		100	30	125	405
97	UNID	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	1		2	2	3	8
98	UNID	PISTOLA COLA QUENTE	1		2	1	0	4
99	UNID	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80M	10	5	5	10	22	52
100	UNID	PRUMO PARA PEDREIRO	4		2		0	6
101	UNID	PULVERIZADOR 10L	1	1	2		3	7
102	UNID	PULVERIZADOR 20L	1		2		0	3
103	UNID	REBITADOR MANUAL	1	1	2		0	4
104	UNID	REBITE 4.8X25MM	500	200	5	300	0	1005
105	UNID	SERROTE	2	1	5		3	11
106	UNID	TARJETA VARIÁVEIS	8		2		1	11
107	M	TELA NYLON VERDE 1,00M	12		100		0	112
108	M	TELA NYLON VERDE 1,5M	12		100		96	208
109	UNID	TESOURA P/PODAR	4	1	2		0	7
110	UNID	TORQUÊS ARMADOR	1	1	2		0	4
111	UNID	TRENA AÇO 10M	12	1	3		4	20
112	UNID	TRENA AÇO 20M	12		3		0	15
113	UNID	TRENA FIBRA DE VIDRO 10M	30		3		0	33
114	UNID	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	30	1	3	2	0	36
115	UNID	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M	30		3		0	33
116	UNID	VASSOURÃO GARI PLAST. C/ CABO	300	10		30	14	354

(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



LOTE IX - CIMENTO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	UNID	CIMENTO 50KG SACO	5.000	700	200	300	156	6.356

LOTE X - MATERIAL CONSTRUCAO (PEDRAS E AFINS)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	MIL	PARALELEPIPEDO 20X10X10	10	12	10			32
2	MIL	PEDRA GRANITICA P/ ALVENARIA	40		10			50
3	M	PEDRA MEIO FIO GRANITICO	500	200	10			710
4	M3	PEDRA TOSCA	40		10			50

LOTE XI - MATERIAL CONSTRUCAO (PRE-MOLDADOS E AFINS)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	UNID	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA C/ TAMPA	40	6	25	5	33	109
2	UNID	ESTACA DE CONCRETO - 2,0M	160	300	25		24	509
3	UNID	MEIO FIO DE CONCRETO 1M	1600	150	10			1760
4	UNID	POSTE DE CONCRETO	24	4	10		1	39
5	UNID	TUBO CONCRETO 0,30M (MANNILHA)	80		10			90
6	UNID	TUBO CONCRETO 0,40M (MANNILHA)	80		10			90
7	UNID	TUBO CONCRETO 0,60M (MANNILHA)	80		10			90
8	UNID	TUBO CONCRETO 0,80M (MANNILHA)	80		10			90
9	UNID	TUBO CONCRETO 1,00M (MANNILHA)	80		10			90

LOTE XII - MATERIAL CONSTRUCAO (TELHA E TIJOLO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTE. SEINFRA	QTE. AMT	QTE. SEAGRI	QTE. SEJUV	QTE. SAS	QTE. TOTAL
1	UNID	TELHA COLONIAL	8.000	1000	50	2.000	19.000	30.050
2	MIL	TELHA TRANSLUCIDA 1,80 x 1,10m	1	2	2	2	2	9
3	UNID	TIJOLO 8 FUROS	12.000	25000	50	5.000	29.000	71.050

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " ... **a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto**".



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Morada Nova/CE, anexadas aos autos deste processo.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Morada Nova/CE;

A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, dentro do prazo editalício;

O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

O pedido, com suas especificações;

A resposta do Município de Morada Nova/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato no DOM ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O Município de Morada Nova/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo X deste edital.

Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Infraestrutura ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

A Ata de Registro de Preços elaborada será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência deste edital.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria de Infraestrutura, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

As quantidades previstas neste **Termo de Referência** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do inciso II do art. 11, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 002/2015, de 22 de janeiro de 2015.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização/entrega dos serviços/produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

A Rescisão de contrato poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
190
Morada Nova - Ce

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 1.2. Apresentar documentação falsa;
- 1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. Cometer fraude fiscal;
- 1.7. Fizer declaração falsa;
- 1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
 - 2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
 - 2.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 2.5. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
 - 2.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

e

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
6. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: www.tce.ce.gov.br.
7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..
- a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o mesmo deverá estar assinado pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa; as assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.7) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.8) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS** de todos os cartórios (de notas e protestos), da sede funcional da empresa, bem como, relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça de origem da empresa Proponente.

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.7” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
- c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente de cada Município da empresa proponente;
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do **respectivo** Contrato.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

e.2) Apresentar comprovação de vínculo empregatício de pelo menos 01 (um) funcionário registrado, a comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de cópia dos seguintes requisitos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) do mês anterior da data do recebimento dos envelopes, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a vinculação de funcionário, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços.

e.3) Apresentar certidão ou comprovante que a mesma não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), podendo ser emitida via internet, no site do portal do governo federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA